



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

DECRETO N. 5.152/PMMA/2020.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei n.º. 2.051/PMMA/2.019, Art. 15, § 3º, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de Transposição** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 100.131,09 (Cem mil cento e trinta e um reais e nove centavos)**, para cobrir despesas com faturas pendentes referentes a contraprestação no fornecimento de energia elétrica no município de Ministro Andreazza/RO, de acordo com a carta n. 22.785/CRCE/DESC/2020. DE 21/11/2020, e complementar o valor das rescisões de pessoal comissionado, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.004	04	122	0006	2	011	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/SEMF	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMF	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos da SEMF	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos Livres	100.131,09	1
Total								100.131,09	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.003	04	122	0005	2	051	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio aos serviços Administrativo Da SEMAP	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos da SEMAP	Material de consumo diversos	Recursos Livres	52.482,00	1
02.003	04	122	0005	2	051	4.4.90.52.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio aos serviços Administrativo Da SEMAP	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos da SEMAP	Equipamentos e material permanente	Recursos Livres	11.223,00	1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92

02.003	04	122	0005	2	051	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio aos serviços Administrativo Da SEMAP	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos da SEMAP	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Recursos Livres	62,00	1
02.003	04	122	0005	2	052	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio aos serviços Administrativo Da SEMAP	Atividade	Ações de informática da SEMAP	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Recursos Livres	400,00	1
02.003	04	122	0005	2	052	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio aos serviços Administrativo Da SEMAP	Atividade	Ações de informática da SEMAP	Material de consumo - diversos	Recursos Livres	4.030,00	1
02.003	04	122	0005	2	052	4.4.90.52.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio aos serviços Administrativo Da SEMAP	Atividade	Ações de informática da SEMAP	Equipamentos e material permanente	Recursos Livres	13.631,00	1
02.004	04	122	0006	2	012	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/ SEMF	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMF	Atividade	Ações de informática da SEMF	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Recursos Livres	9.394,00	1
02.010	18	541	0046	2	144	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/ FMADE	Gestão Ambiental	Preservação e conservação ambiental	Política de resíduos sólidos	Atividade	Serviços de coleta, remoção e destinação do lixo	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Recursos Livres	8.909,09	1
Total								100.131,09	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto n.º 5.146/PMMA/2020, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 07 de dezembro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 09/12/2020, de acordo com a Lei Municipal n.º 384/PMMA/2.003.